



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de módulo amplificador de potência mínima de 100W, com prestação de serviço de instalação**, destinado à viatura tipo ambulância Renault Master, placa SVY7D28, pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Peruíbe.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de equipamento novo, sem uso, bem como a execução de todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento no sistema de sinalização sonora da viatura.

1.3. Produtos:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade e Estimada	Unidade e de Medida
Módulo	Módulo amplificador 100W. Sirene. Ambulância Renault Master. Placa SVY7D28.	01	PÇ

1.2. Serviços:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade de Estimada	Unidade e de Medida
----------------------	-------------------	------------------------	---------------------





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Módulo	Serviço de mão de obra para módulo amplificador de 100W. Ambulância placa SVY7D28.	01	SERV
--------	--	----	------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecer plenamente as condições operacionais da viatura tipo ambulância Renault Master, placa SVY7D28, pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Peruíbe, a qual se encontra com funcionamento limitado em razão de falha no módulo amplificador responsável pelo sistema de sinalização sonora.

2.2. A contratação justifica-se pela essencialidade do serviço prestado pelo SAMU, cuja atuação depende de viaturas em pleno funcionamento, especialmente no que se refere à sinalização sonora, indispensável para garantir prioridade no trânsito e reduzir o tempo de resposta em atendimentos de urgência e emergência.

2.3. A solução adotada está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2.4. Ademais, a contratação observa o planejamento da Contratação e a necessidade de manutenção da frota municipal da saúde, constituindo medida adequada, necessária e proporcional para atendimento da demanda identificada.

2.6. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

item destinado a *Serviço de Manutenção de Veículos* tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº**313/2025** e no item destinado à *Aquisição de Materiais, Peças e Insumos para Manutenção de Veículos* o respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº**301/2025**, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de módulo amplificador de potência mínima de 100W, compatível com o sistema de sinalização sonora de viatura tipo ambulância Renault Master, placa SVY7D28, pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Peruíbe, incluindo o respectivo serviço de instalação.

3.2. O objeto compreende o fornecimento de equipamento novo, sem uso, bem como a execução de todos os serviços necessários à sua instalação, integração e configuração, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema de sirene da viatura.

3.3. A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de instalação elétrica automotiva, assegurando a integridade dos sistemas elétricos e eletrônicos do veículo.

3.4. O contratado será responsável por todos os insumos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do serviço, bem como pela realização de testes operacionais ao final da instalação, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. O fornecimento e a instalação deverão ocorrer de forma integrada, sendo de responsabilidade do contratado assegurar a compatibilidade entre os componentes e o desempenho final do sistema.

3.6. O equipamento e o serviço de instalação deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo.

3.7. Ao final da execução, o sistema de sinalização sonora deverá estar em pleno funcionamento, apto para utilização nas atividades operacionais do SAMU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. O objeto da contratação deverá compreender o fornecimento de módulo amplificador de potência mínima de 100W, novo, sem uso, compatível com o sistema de sinalização sonora da viatura tipo ambulância Renault Master, placa SVY7D28.

4.2. O equipamento deverá atender a padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado, garantindo funcionamento contínuo, confiabilidade e segurança operacional.

4.3. O módulo amplificador deverá ser plenamente compatível com o sistema de sirene existente na viatura ou, alternativamente, o contratado deverá fornecer todos os componentes necessários à sua adequada integração, sem prejuízo do funcionamento dos demais sistemas do veículo.

4.4. A contratação deverá incluir o serviço de instalação completa do equipamento, contemplando montagem, fixação, ligação elétrica, configuração e testes operacionais.

4.5. A instalação deverá ser executada por profissional qualificado, observando normas técnicas aplicáveis e boas práticas de instalação elétrica automotiva, de modo a não causar danos aos sistemas elétricos e eletrônicos da viatura.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6. O contratado deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a transferência de custos adicionais à Contratante.

4.7. **O prazo para fornecimento e instalação será de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.8. Ao final da execução, o sistema deverá estar em pleno funcionamento, devendo o contratado realizar testes operacionais e demonstrar o adequado funcionamento à Contratante.

4.9. O equipamento fornecido e o serviço de instalação deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas decorrentes da instalação, devendo o contratado realizar, sem ônus para a Contratante, os reparos ou substituições necessárias durante esse período.

4.12. O contratado deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao adequado descarte de resíduos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de módulo amplificador de potência mínima de 100W, bem como a prestação do serviço de instalação completa na viatura tipo ambulância Renault Master, placa SVY7D28, pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

5.2. O fornecimento e a instalação deverão ser realizados de forma integrada, sendo de responsabilidade do contratado assegurar a compatibilidade do equipamento com o sistema existente e o pleno funcionamento do conjunto.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. O endereço para retirada e entrega do veículo, caso acordado quando não entregue pessoalmente pela contratante, será **Rua Alfredo Gomes, nº 46-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110**, no horário de atendimento das **08h às 17h**, em dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4. **O prazo para execução será de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.5. O contratado deverá realizar a instalação observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de instalação elétrica automotiva, garantindo a integridade dos sistemas elétricos e eletrônicos da viatura.

5.6. Todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade do contratado.

5.7. Ao término da instalação, o contratado deverá realizar testes operacionais completos, demonstrando o pleno funcionamento do sistema de sinalização sonora à equipe responsável pela fiscalização do contrato.

5.8. Caso sejam identificadas falhas, incompatibilidades ou mau funcionamento, o contratado deverá realizar os ajustes necessários antes do aceite definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.9. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade, e definitivamente após a constatação do pleno funcionamento do equipamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Durante o período de garantia, o contratado deverá atender às solicitações de manutenção corretiva decorrentes de falhas no equipamento ou na instalação, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação da Contratante, sem custos adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 Comunicação entre as Partes:

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- diegomanutencaofrotapm@gmail.com
- samuperuibe192@gmail.com

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 Ordem de Paralisação:

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 Relatórios e Atestes:

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços pertinentes ao objeto;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

10.2. Para o fornecimento do módulo amplificador (material de consumo):

- **Ficha:** 422
- **Grupo de Classificação (GCASPP):** 3627
- **Funcional Programática:**
02.10.07.10.302.0006.1028.10.302.0006.2078.3.3.90.30
- **Natureza da Despesa:** Material de Consumo
- **Prazo para pagamento:** até 30 (trinta) dias

10.3. Para a execução do serviço de instalação (mão de obra):

- **Ficha:** 426
- **Grupo de Classificação (GCASPP):** 3627
- **Funcional Programática:**
02.10.07.10.302.0006.1028.10.302.0006.2078.3.3.90.39
- **Natureza da Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Prazo para pagamento:** até 30 (trinta) dias

10.4. A contratação está devidamente compatível com o planejamento orçamentário da Administração, havendo dotação suficiente para fazer face às despesas decorrentes, em conformidade com a legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o módulo amplificador de 100W novo, sem uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Realizar a instalação completa do equipamento na viatura, incluindo montagem, fixação, ligações elétricas, configuração e testes operacionais.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.3. Garantir a compatibilidade do equipamento com o sistema existente da viatura, assegurando o pleno funcionamento do sistema de sinalização sonora.

11.1.4. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis e boas práticas de instalação elétrica automotiva.

11.1.5. Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto.

11.1.6. **Cumprir o prazo de execução no prazo de 20 (vinte) dias**, bem como responder às dúvidas da Contratante de maneira tempestiva.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

11.1.8. Prestar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para o equipamento e o serviço de instalação, realizando, sem ônus adicional, os reparos ou substituições necessários durante esse período.

11.1.9. **Atender às solicitações de manutenção corretiva durante o período de garantia no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.**

11.1.10. Realizar o adequado descarte de resíduos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e conservação da viatura enquanto estiver em sua posse, respondendo por eventuais danos, avarias, extravios ou multas de trânsito ocorridos nesse período, devendo arcar com os respectivos ônus sem qualquer custo para a Contratante.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.2. Disponibilizar a viatura para execução dos serviços, nas condições e prazos acordados.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado.

11.2.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade e funcionamento.

11.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.2.6. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 10 de Abril de 2026.

